

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, e tendo em vista o que consta no procedimento protocolado sob o nº 6.098/2005,

Nº 104/2008 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora KELLI PINHEIRO RODRIGUES, matrícula nº 30900838, analista judiciário, área judiciária, para o Quarto Padrão da Classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 9 de fevereiro de 2008, na forma do art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e da alínea *c* do inciso II do art. 26 da Res. nº 22.582, de 10 de setembro de 2007.

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, e tendo em vista o que consta no procedimento protocolado sob o nº 13.510/2005,

Nº 110/2008 – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor LEONARDO AUGUSTO SOARES DEL MENEZZI, matrícula nº 30900780, analista judiciário, área judiciária, para o Padrão “7” da Classe “B”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2007, na forma do art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e do art. 17 da Res. nº 22.582, de 10 de setembro de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, e tendo em vista o que consta no procedimento protocolado sob o nº 14.277/2005,

Nº 111/2008 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora INDIRA DE ARAÚJO RODRIGUES PACINI, matrícula nº 30900781, analista judiciário, área judiciária, para o Padrão “7” da Classe “B”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 11 de janeiro de 2008, na forma do art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e do art. 17 da Res. nº 22.582, de 10 de setembro de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, e tendo em vista o que consta no procedimento protocolado sob o nº 18.260/2007,

Nº 112/2008 – RESOLVE conceder promoção funcional ao servidor BRUNO STACCIARINI ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 30900805, técnico judiciário, área administrativa, para o Padrão “6” da Classe “B”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 20 de janeiro de 2008, na forma do art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e do art. 19 da Res. nº 22.582, de 10 de setembro de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, e tendo em vista o que consta no procedimento protocolado sob o nº 14.544/2005,

Nº 113/2008 – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor FÁBIO ARAGÃO DOURADO, matrícula nº 30900782, analista judiciário, área apoio especializado, especialidade análise de sistemas, para o Padrão “7” da Classe “B”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 23 de janeiro de 2008, na forma do art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e do art. 17 da Res. nº 22.582, de 10 de setembro de 2007.

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no procedimento administrativo protocolizado sob o nº 21.629/2007,

Nº 1/2008 – RESOLVE: Art. 1º A lotação e a movimentação interna de servidores nas unidades administrativas que compõem a estrutura orgânica do Tribunal Superior Eleitoral far-se-ão de acordo com as necessidades decorrentes dos serviços prestados pelas unidades e a Tabela de Lotação de Cargos (TLC).

Art. 2º Para fins desta instrução normativa serão adotados os seguintes conceitos:

I – lotação é o processo de inserção do servidor a uma determinada unidade administrativa onde o servidor deverá desempenhar suas atribuições, quando do início do exercício no cargo para o qual foi nomeado e, em caso de servidor requisitado, cedido, com lotação provisória ou removido, quando da sua apresentação ao Tribunal;

II – movimentação interna é a mudança de lotação do servidor de uma unidade para outra;

III – no âmbito das secretarias a lotação far-se-á na seção.

Art. 3º A lotação e a movimentação interna poderão ocorrer:

I – por iniciativa da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas;

II – a pedido da unidade interessada e que possua vaga na TLC;

III – por iniciativa da unidade de origem do servidor; e

IV – por solicitação do servidor, observado o disposto no § 2º do art. 4º, desta instrução normativa.

Art. 4º A lotação e a movimentação interna serão efetivadas por intermédio e sob a orientação da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, mediante autorização da Secretaria de Gestão de Pessoas, observando-se o seguinte:

I – existência de vaga na unidade de destino conforme identificado na TLC;

II – anuência da unidade de destino;

III – correlação entre as atribuições do cargo efetivo do servidor e as atividades da unidade de destino;